

**Lei nº 436, de 28 de fevereiro de 2005.**

**“ Reconhece a dívida do Fundo Municipal de Saúde relativa ao Exercício Financeiro de 2004 e não empenhada no exercício de competência, autoriza a abertura de um crédito adicional especial no Orçamento de 2005 e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecida a dívida do Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo, relativa ao Exercício Financeiro de 2004 e não empenhada no exercício de competência, no valor total de R\$ 4.940,00 (quatro mil novecentos e quarenta reais), a qual será empenhada no Exercício Financeiro de 2005, visando os pagamentos dos serviços prestados pelos Agentes Comunitários de Saúde de acordo com a relação dos valores especificados no Art. 2º desta Lei.

**Art. 2º.** A dívida reconhecida por esta Lei, refere-se ao pagamento por serviços prestados no Programa Saúde Família –PSF, pelos Agentes Comunitários de Saúde, os quais receberão cada um a importância de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), a qual será paga as seguintes pessoas:

- I. Cássio Marcelo Rosa;
- II. Cleonice da Silva Estefanes;
- III. Dilvânia Tramontini;
- IV. Edson José de Souza;
- V. Guilhermina Marisa da Silva;
- VI. Inês Ribeiro;
- VII. Iraci Tula de Oliveira;
- VIII. Liciane Robusto;
- IX. Luci Terezinha Correia;
- X. Luciane Padilha;
- XI. Margarete de Fátima dos Santos;
- XII. Maria Natalina Gonçalves dos Santos;
- XIII. Marilde de Moraes Becker;
- XIV. Odilete Gonçalves;
- XV. Roseli Aparecida de Souza;
- XVI. Sandra Regina dos Santos;
- XVII. Sirlene Fátima Lângaro;
- XVIII. Verônica Moraes Bortolli;
- XIX. Vilma de Oliveira da Silva;

**Art. 3º.** Fica o Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover através de Decreto Executivo, abertura de um Crédito Especial no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, aprovado para o Exercício Financeiro de 2005, no valor de R\$ 4.940,00 (quatro mil novecentos e quarenta reais), destinado ao pagamento das despesas ou dívidas relacionadas e especificadas no Art. 2º desta Lei, na seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>01.01-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>
<b>PROJETO /ATIVIDADE</b>	<b>2.003-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>
<b>ELEMENTO DA DESPESA</b>	<b>3.3.90.92.00.00.00.0080- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 4.940,00</b>
<b>TOTAL DA SUPLENÇÃO.....</b>	<b>R\$ 4.940,00</b>

**Art. 4º.** Para a Abertura do Crédito Especial, especificado e quantificado no Art. 3º desta Lei, fica autorizado o Prefeito Municipal, anular proporcionalmente o valor de R\$ 4.940,00 (quatro mil, novecentos e quarenta reais), da seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>01.01-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2.001-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>ELEMENTO DA DESPESA</b>	<b>3.3.90.36.00.00.00.0080-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA</b>
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO.....</b>	<b>R\$ 4.940,00</b>

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 28 de fevereiro de 2005.

**ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada nesta Secretaria de Administração e Finanças

**SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS**  
**Secretário de Administração e Finanças**